



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA
ESTADO DE SÃO PAULO
“PAÇO MUNICIPAL PREFEITO ROLANDO EMBOAVA DA COSTA”

Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – Fone/Fax: (018) 3866-1141

DECRETO nº 19, de 19 de abril de 2010.

“Dispõe sobre *atribuições* de cargos públicos de provimento em *comissão* e *efetivo*, criados pela Lei Municipal nº 824, de 22/01/2010, que reestruturou o sistema remuneratório dos Servidores Públicos do Município de Flora Rica.”

PAULO ROGÉRIO FLORENTINO DE FARIA, Prefeito Municipal de Flora Rica, no uso de suas atribuições legais etc...

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 824, de 22 de janeiro de 2010, que reestruturou o sistema remuneratório dos Servidores Públicos do Município de Flora Rica foi criada em caráter urgente diante da decisão do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo que julgou inconstitucional a legislação anterior;

CONSIDERANDO que em razão da urgência a referida Lei Municipal nº 824, de 22 de janeiro de 2010, não dispôs sobre as atribuições dos cargos de provimento em *comissão* e *efetivo* por ela criados em seus Anexos I e II, relativos aos seus artigos 6, 7º e 10º, e;

CONSIDERANDO que o artigo 29 da Lei Municipal nº 824, de 22 de janeiro de 2010 autoriza o Poder Executivo a regulamentar por Decreto as atribuições e condições de trabalho para preenchimento dos cargos públicos, e enquanto não advir nova legislação há necessidade de que sejam determinadas as atribuições de cargos de provimento em *comissão* e *efetivo*;

DECRETA QUE:

Artigo 1º)- As atribuições dos cargos de Provimento em *Comissão* e de Provimento *Efetivo* de que tratam os artigos 6º, inciso I, 7º, 8º e 9º, constantes do Anexo I, e do artigo 10º, constante do Anexo II, respectivamente, todos da Lei Municipal nº 824, de 22 de janeiro de 2010, serão regidas por este Decreto, nos termos do artigo 29 da referida legislação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA
ESTADO DE SÃO PAULO
“PAÇO MUNICIPAL PREFEITO ROLANDO EMBOAVA DA COSTA”

Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – Fone/Fax: (018) 3866-1141

Artigo 2º)- As atribuições dos cargos de Provimento em Comissão de que tratam os artigos 6º, inciso I, 7º, 8º e 9º, e o Anexo I, da Lei Municipal nº 824, de 22 de janeiro de 2010, são as seguintes:

§ 3º - Para o cargo de Secretário Municipal de Saúde:

- I)- propor, em articulação com o Conselho Municipal de Saúde, as políticas e normas sobre saúde coletiva e ação sanitária;
- II)- promover a realização de estudos, pesquisas e levantamentos de modo a identificar necessidades e propor soluções para a melhor utilização de recursos na prestação dos serviços de saúde;
- III)- promover e orientar a elaboração e a execução de planos e programas de saúde;
- IV)- promover o estudo e o cadastramento das fontes de recursos que podem ser canalizadas para os programas de saúde em nível municipal;
- V)- assessorar a Administração Municipal na reivindicação às autoridades estaduais e federais de medidas de ordem sanitária que escapem à competência do Município;
- VI)- supervisionar a aplicação e a adequação das normas técnicas referentes ao controle e à erradicação dos riscos e agravos à população do Município;
- VII)- promover a prestação de serviços de saúde à população do Município;
- VIII)- dirigir, administrar, controlar e avaliar as ações dos serviços de saúde em nível municipal;
- IX)- supervisionar o cumprimento de parâmetros oficiais na prestação dos serviços de saúde no Município;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA
ESTADO DE SÃO PAULO
“PAÇO MUNICIPAL PREFEITO ROLANDO EMBOAVA DA COSTA”

Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – Fone/Fax: (018) 3866-1141

X)- gerir os recursos do Fundo Municipal de Saúde, prestando contas ao Prefeito Municipal, ao Conselho Municipal de Saúde e aos organismos federais e estaduais repassadores de recursos para o Fundo;

XI)- autorizar as despesas da Secretaria segundo os valores estabelecidos pelo Prefeito Municipal e pelo Fundo Municipal de Saúde;

XII)- participar do controle, fiscalização, transporte, guarda e utilização de substâncias e produtos psicoativos, tóxicos e radioativos em conjunto com os órgãos federais e estaduais competentes;

XIII)- planejar, executar e avaliar as ações de vigilância epidemiológica e sanitária, incluindo as relativas à saúde do trabalhador e ao meio ambiente, em conjunto com os demais órgãos e entidades governamentais;

XIV)- supervisionar o desenvolvimento dos programas municipais decorrentes de convênios com órgãos estaduais e federais que implementem políticas voltadas para a saúde da população;

XV)- promover os serviços de fiscalização e inspeção de alimentos e bebidas para o consumo da população;

XVI)- garantir ao cidadão, por meio de equipes multiprofissionais e de recursos de apoio, assistência e tratamento necessários e adequados;

XVII)- garantir, com prioridade, assistência à saúde da mulher e da criança;

XVIII)- propor a celebração de consórcios intermunicipais para a formação de sistema regionalizado de saúde;

XIX)- propor e promover planos de carreira, bem como a execução de programas de capacitação e aperfeiçoamento para os profissionais da área de saúde;

XX)- fiscalizar a prestação de serviços das unidades de saúde conveniadas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA
ESTADO DE SÃO PAULO
“PAÇO MUNICIPAL PREFEITO ROLANDO EMBOAVA DA COSTA”

Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – Fone/Fax: (018) 3866-1141

XXI)- promover a fiscalização dos serviços especializados em segurança e medicina do trabalho;

XXII)- formular uma política de fiscalização e controle de infecção hospitalar e de endemias, juntamente com órgãos governamentais congêneres;

XXIII)- manter a população informada sobre os riscos e danos à saúde e sobre medidas de promoção, proteção, prevenção, recuperação e reabilitação;

XXIV)- participar da formulação de políticas e da execução das ações de saneamento básico a cargo do Município;

XXV)- proporcionar serviços de educação sanitária para as escolas públicas e particulares do Município;

XXVI)- promover o acompanhamento médico-odontológico aos alunos da rede pública de ensino;

XXVII)- promover o controle de zoonoses no Município;

XXVIII)- planejar a participação da Prefeitura na ação pública de combate aos vetores transmissores de infecções e doenças;

XXIX)- conduzir outros trabalhos relacionados com seu campo de atuação ou que lhe sejam determinados pelo Prefeito.

Artigo 4º)- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 22 de janeiro de 2010, revogadas disposições em contrário.

Flora Rica – SP, 19 de abril de 2010.

PAULO ROGÉRIO FLORENTINO DE FARIA.
Prefeito Municipal de Flora Rica/SP



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA
ESTADO DE SÃO PAULO
“PAÇO MUNICIPAL PREFEITO ROLANDO EMBOAVA DA COSTA”

Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – Fone/Fax: (018) 3866-1141

Registrado e publicado por afixação na data *supra*.
Secretaria da Prefeitura Municipal.

JUAREZ PEREIRA DA SILVA
Secretário Municipal - interino.